UP.P II FIDC – CLASSE A

CNPJ: 53.109.903/0001-71

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Banco Daycoval S.A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Angá Administração de Recursos Ltda.
Data de Registro:	05/set/23	**Custodiante:**	Banco Daycoval S.A.
Classe:	A	**Agente de Cobrança:**	Up.p Sociedade de Empréstimo entre Pessoas S.A.
Subclasses de Cotas:	Seniores e Subordinadas		

Política de. Investimento:	**Direitos Creditórios:** Os Direitos Creditórios consistirão em direitos creditórios performados, oriundos de operações financeiras lastreadas em CCBs, emitidas pelos Devedores em favor da Endossante por meio da Plataforma Up.p, garantidas pela cessão fiduciária da totalidade ou parte dos direitos do Devedor ao Saque-Aniversário, nos termos da Lei nº 8.036/90, das normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS e dos atos normativos do Governo Federal. Deverá alocar um percentual mínimo de 67% do PL da Classe a ser mantido em Direitos Creditórios conforme definido pelo CMN e pela Resolução CVM nº 175. **Ativos Financeiros:** A parcela do PL da Classe de Cotas A que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis Classe A, deve ser aplicada nos seguintes Ativos Financeiros, a critério da Gestora: I. moeda corrente nacional; II. títulos de emissão do Tesouro Nacional, limitados à Letras Financeiras do Tesouro (LFTs); III. certificados de depósito bancário e/ou recibos de depósito bancário com prazo mínimo de duração de 1 (um) ano, com liquidez diária, e desde que emitidos pelas Instituições Autorizadas; IV. operações compromissadas de Instituições Autorizadas lastreadas nos títulos mencionados nos incisos II e III acima; e V. cotas de fundos de investimento de renda fixa ou de fundos de investimento referenciados à taxa do CDI, com liquidez diária, cujas carteiras sejam compostas exclusivamente por ativos de baixo risco identificados nos incisos II a IV acima, sendo tais fundos necessariamente administrados e geridos por Instituições Autorizadas, bem como cujas políticas de investimento apenas admitam a realização de operações com derivativos para proteção das posições detidas à vista, até o limite destas;
Condições de Cessão:	A Classe de Cotas A somente adquirirá Direitos Creditórios Elegíveis Classe A, que atendam integralmente às Condições de Cessão abaixo relacionadas, as quais serão declaradas pela Endossante, na data de aquisição e pagamento, através da celebração dos Termos de Endosso: I. a aquisição pelo Classe de Cotas A de cada Direito Creditório deve ser efetuada de acordo com taxa de cessão que propicie à Classe de Cotas A um retorno correspondente a, no mínimo, 100,00% (cem por cento) da taxa de juros pactuada entre a Endossante e os Devedores no âmbito de cada CCB, sendo que o conjunto de Direitos Creditórios da carteira da Classe de Cotas A na respectiva data de aquisição e pagamento, considerado pro forma a cessão pretendida, deverá gerar uma taxa de retorno mínima equivalente ao CDI over extra grupo, acrescido de sobretaxa de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano), expressa por Dias Úteis em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; II. os Direitos Creditórios não podem decorrer de operações de crédito em que os respectivos Devedores estejam, na assinatura da respectiva CCB, representados por procuradores ou quaisquer outros terceiros; III. a Endossante deve declarar que não tem conhecimento de que o Devedor tenha tomado quaisquer iniciativas ou manifestado formalmente a intenção de realizar um pré-pagamento, total ou parcialmente, da CCB do qual decorram os Direitos Creditórios; IV. as CCBs não podem ter parcela vencida e não paga perante a Endossante e a Endossante deve declarar que não têm ciência de qualquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza sobre os Direitos Creditórios a serem endossados ao Fundo na referida data; V. os Direitos Creditórios oferecidos à Classe de Cotas A e as respectivas CCBs endossadas não podem estar sob questionamentos ou discussões judiciais, parcial ou totalmente, de que seja parte a Endossante e que seja de seu conhecimento; VI. os Direitos Creditórios devem decorrer de operação de empréstimo cujas características se encontrem em consonância com as declarações e garantias prestadas no âmbito do Contrato de Endosso; VII. o Devedor não poderá estar inadimplente ou em atraso em relação a qualquer parcela da CCB objeto de endosso para a Classe de Cotas A; VIII. os Direitos Creditórios não poderão decorrer de CCBs tomadas por Devedores analfabetos, assim considerados aqueles que emitam CCBs mediante assinatura a rogo; IX. as CCBs serão transferidas a Classe A através de endosso em preto; X. os Direitos Creditórios Elegíveis Classe A devem estar livres e desembaraçados de qualquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; XI. os Direitos Creditórios Elegíveis Classe A devem decorrer de antecipação de Saques Aniversários do FGTS cujas características se encontrem em consonância com todas as declarações e garantias prestadas no âmbito do Contrato de Endosso; XII. os Direitos Creditórios Elegíveis Classe A devem ser oriundos da antecipação de Saques-Aniversários do FGTS, representados por CCBs, concedidos aos Devedores, isto é, emergentes de relações já constituídas e de montante já conhecido na respectiva data de aquisição e pagamento, cujas parcelas têm valor nominal pré-fixado, representados por Documentos Comprobatórios do Crédito e são amortizados no mês de aniversário do Devedor; XIII. deve ter sido realizado, pela Endossante, a consignação dos Saques-Aniversários em relação a cada Devedor, a qual foi devidamente autorizada pelo Devedor, cuja comprovação se dará pela Endossante através do meio aplicável, para maior clareza, entende-se consignação o código de averbação fornecido com base no protocolo disponibilizado pelo Agente Operador do FGTS, comprovando que houve a averbação do saldo do Saque-Aniversário em relação a cada Devedor, a ser informado por meio de arquivo apartado constando o número de proposta e o código de averbação correspondente; XIV. as CCBs devem contar com garantia de cessão fiduciária dos direitos aos Saques Aniversários devidamente registrada junto ao Agente Operador do FGTS, observado os termos e condições Lei nº 8.036/1990, bem como conter previsão da adoção das seguintes providências aplicáveis em caso de alteração, pelo Poder Executivo Federal, dos valores das faixas, das alíquotas e das parcelas adicionais constantes do Anexo I da Lei 8.036/90, de modo a manter inalterado o valor total dos Saques Aniversários cedidos fiduciariamente e satisfazer o pagamento da obrigação contraída pelo Devedor junto à Endossante: (a) elevação do valor bloqueado, na forma da Lei nº 8.036/1990, se existir saldo suficiente nas contas dos Devedores; e (b) supletivamente, em caso de insuficiência de saldo, a ampliação dos prazos de vencimentos das CCBs e, consequentemente, da quantidade de Saques-Aniversário cujos direitos foram cedidos, mantidas as taxas pactuadas; e XV. os Devedores devem ter entre 18 anos e 70 anos, 11 meses e 29 dias (inclusive) de idade;
Critérios de Elegibilidade:	Os Critérios de Elegibilidade listados abaixo deverão ser validados pela Gestora, na data aquisição de Direitos Creditórios pela Classe de Cotas A, sendo certo que os Critérios de Elegibilidade serão verificados exclusivamente com base nas informações e declarações enviadas pela Endossante, conforme aplicável. Para fins do disposto na legislação e neste Regulamento, são considerados Critérios de Elegibilidade: I. o endosso deverá englobar os Direitos Creditórios Elegíveis Classe A decorrentes de todas as parcelas vincendas de uma mesma CCB; II. a CCB do qual decorrem os Direitos Creditórios Elegíveis Classe A a serem endossados ao Fundo deve ter de, no máximo, 4.500 dias de duração, contados da data de aquisição e pagamento até o vencimento da última parcela; III. o endosso para a Classe de Cotas A de cada um dos Direitos Creditórios deve ser efetuado de acordo com o preço de endosso, conforme calculado nos termos do respectivo Contrato de Endosso; e IV. o Devedor não poderá estar inadimplente ou em atraso em relação a qualquer parcela da CCB objeto de endosso para a Classe de Cotas A;
Benchmark:	Cotas Seniores: CDI + 3,0% a.a.;
Subordinação Mínima:	10,0% do PL em Cotas Subordinadas;
Nº de Cotistas (set/24)	Seniores: 63; Subordinadas: 05

Regulamento: 19/ago/2024

Ratings

Classe A	3T24 (atual)	2T24 (atual)	1T24	Rating Inicial	Data da Atribuição
Seniores (1ª Série)	**brAA**(sf) Estável	**brAA**(sf) Estável	-	**brAA**(sf) Estável	Inicial: 23/jan//2024
Subordinadas	**brBB**(sf) Estável	**brBB**(sf) Estável	-	**brBB**(sf) Estável	Inicial: 23/jan//2024

Validade dos Ratings: 09/jan/2025

Analistas

Ana Braga
Tel.: 55 11 3377 0706
ana.braga@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 18 de outubro de 2024, afirmou os ratings '**brAA(sf)**' e '**brBB(sf)**', respectivamente, para as Subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Juniores do Upp II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Upp II FIDC – Classe A / Fundo). As classificações possuem perspectiva **estável**.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e pelo seu Regulamento. Os Direitos Creditórios consistirão em direitos de crédito performados, oriundos de operações financeiras lastreadas em Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), emitidas pelos Devedores em favor do Endossante por meio da Plataforma Up.p, garantidas pela cessão fiduciária da totalidade ou parte dos direitos do Devedor ao Saque -Aniversário, nos termos da Lei nº 8.036/90, das normas e diretrizes disposições pelo Conselho Curador do FGTS e dos atos normativos do Governo Federal.

Este monitoramento refere-se ao 2º trimestre de 2024 (2T24) e 3º trimestre de 2024 (3T24), e a afirmação das classificações das Cotas reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de atribuição e naqueles de monitoramentos trimestrais anteriores a este.

No período que abrange este monitoramento, ocorreram atualizações no Regulamento do Fundo, contudo, essas alterações não resultaram em modificações nas classificações atribuídas.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Subclasses de Cotas não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de atraso, inadimplência e provisionamento, caso haja efeito sobre a rentabilidade das Cotas classificadas; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento.

PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "OK": enquadrado; "NE": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "NA": não se aplica.

Enquadramento do Regulamento										
Descrição	**Parâmetro**	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**
Direitos Creditórios/PL	Mín. 67,0%	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Subordinação (Cotas Jr.)	Mín. 10,0%	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (R$ Mil)									
Títulos/Datas	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**
Direitos Creditórios	2.410	16.111	31.941	49.957	65.526	79.099	96.856	124.203	144.134
Créditos vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Dir. Creditórios	**2.410**	**16.111**	**31.941**	**49.957**	**65.526**	**79.099**	**96.856**	**124.203**	**144.135**
Títulos Públicos	100	302	305	307	310	312	315	106	107
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	3.690	10.675	10.275	3.595	2.786	8.129	1.483	151	1.628
Saldo Tesouraria	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Total Geral da Carteira	**6.201**	**27.089**	**42.521**	**53.860**	**68.623**	**87.542**	**98.655**	**124.461**	**145.871**
PDD	-	-	-	-	-	-0	-0	-0	-1
PL	**6.206**	**27.201**	**42.607**	**55.213**	**70.062**	**89.770**	**99.830**	**125.913**	**146.688**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)									
Títulos/Datas	**31/1/24**	**29/2/24**	**28/3/24**	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**
Direitos Creditórios	38,8%	59,2%	75,0%	90,5%	93,5%	88,1%	97,0%	98,6%	98,3%
Créditos vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Dir. Creditórios	**38,8%**	**59,2%**	**75,0%**	**90,5%**	**93,5%**	**88,1%**	**97,0%**	**98,6%**	**98,3%**
Títulos Públicos	1,6%	1,1%	0,7%	0,6%	0,4%	0,3%	0,3%	0,1%	0,1%
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	59,5%	39,2%	24,1%	6,5%	4,0%	9,1%	1,5%	0,1%	1,1%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**99,9%**	**99,6%**	**99,8%**	**97,5%**	**97,9%**	**97,5%**	**98,8%**	**98,8%**	**99,4%**
PDD	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)

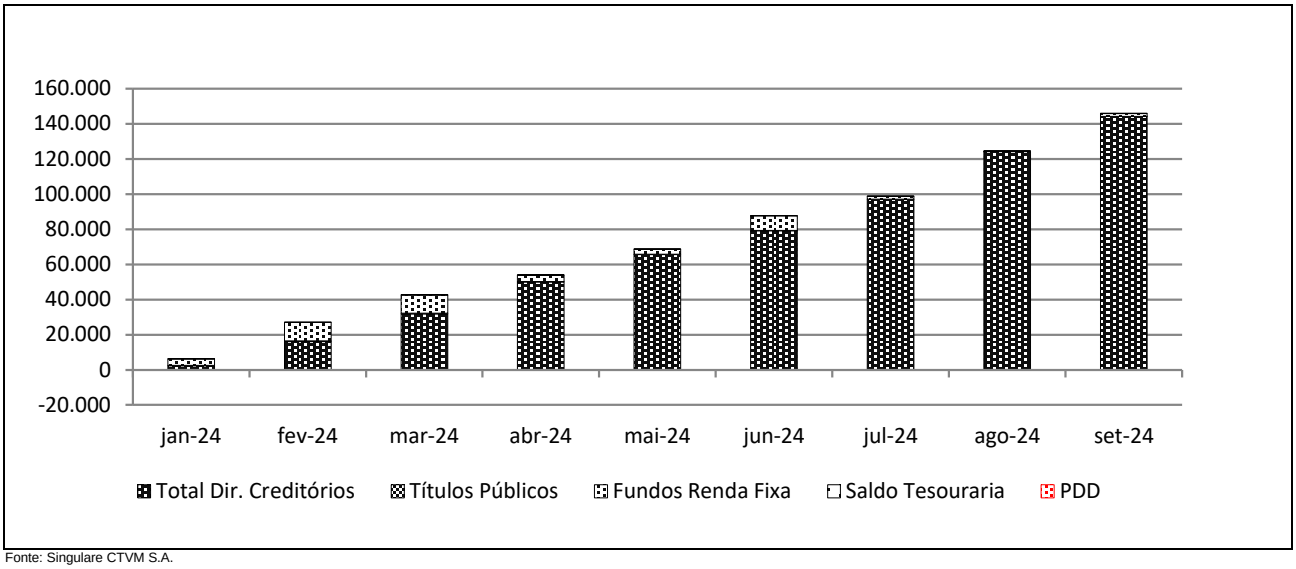

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL (R$ Mil)									
Mês	**Cota Sênior**			**Cota Subordinada Júnior**					**PL do fundo (R$ Mil)**
	Quant.	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**	**Sub. Jr. (% do PL)**	**Sub. Total (% do PL)**	
30/9/24	120.238	1.097	131.891	11.522	1.284	14.797	10,1%	10,1%	146.688
30/8/24	103.016	1.085	111.789	11.522	1.226	14.124	11,2%	11,2%	125.913
31/7/24	83.618	1.073	89.727	8.614	1.173	10.103	10,1%	10,1%	99.830
28/6/24	75.832	1.061	80.423	8.350	1.119	9.347	10,4%	10,4%	89.770
31/5/24	59.186	1.050	62.133	7.360	1.077	7.929	11,3%	11,3%	70.062
30/4/24	45.775	1.039	47.540	7.360	1.043	7.673	13,9%	13,9%	55.213
28/3/24	36.098	1.027	37.064	5.438	1.019	5.543	13,0%	13,0%	42.607
29/2/24	21.430	1.016	21.770	5.438	999	5.430	20,0%	20,0%	27.201
31/1/24	800	1.006	804	5.438	993	5.402	87,0%	87,0%	87,0%

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução no Valor do PL Total (R$ Mil)

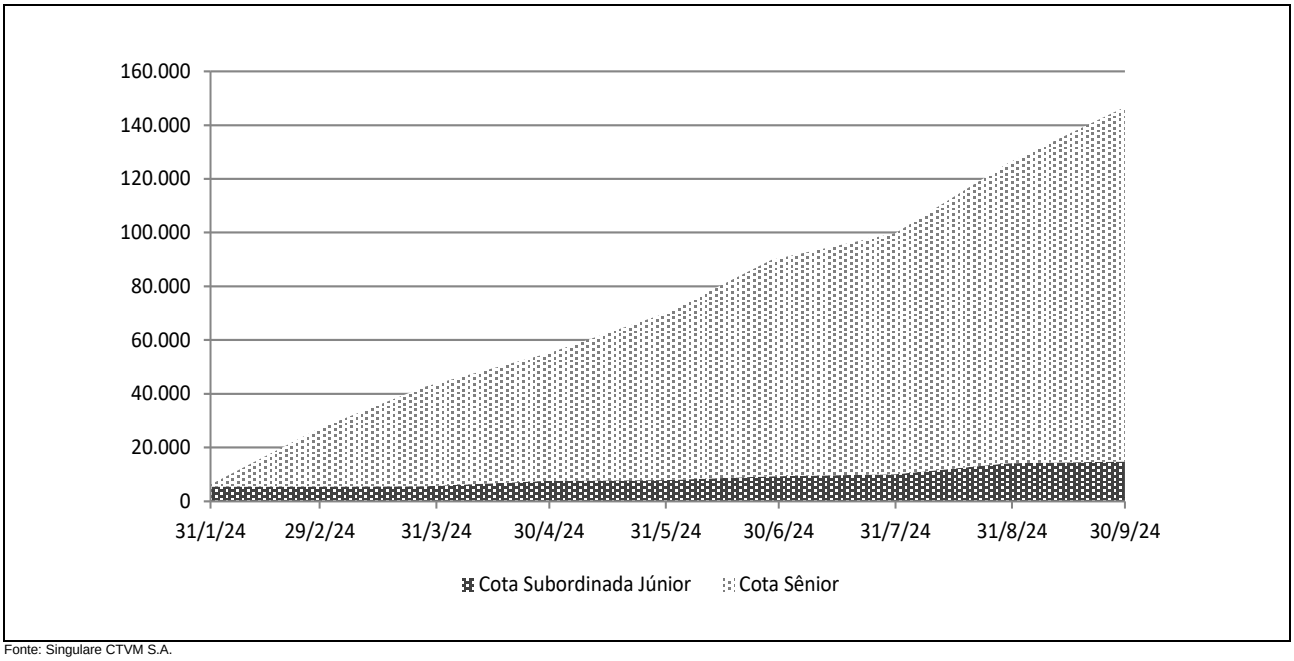

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal do PL								
Mês	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-24	0,84	6,95	1,08	129,72	9,08	4,76	570,21	29,29
ago-24	0,87	6,07	1,13	129,98	7,92	4,52	520,90	23,41
jul-24	0,91	5,15	1,18	130,06	6,71	4,78	526,57	18,08
jun-24	0,79	4,21	1,03	130,03	5,47	3,90	495,28	12,69
mai-24	0,83	3,39	1,08	129,98	4,40	3,33	400,42	8,46
abr-24	0,89	2,54	1,15	129,37	3,28	2,29	257,89	4,96
mar-24	0,83	1,64	1,07	128,69	2,11	2,07	249,48	2,61
fev-24	0,80	0,80	1,03	128,33	1,03	0,53	65,73	0,53

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (em %)

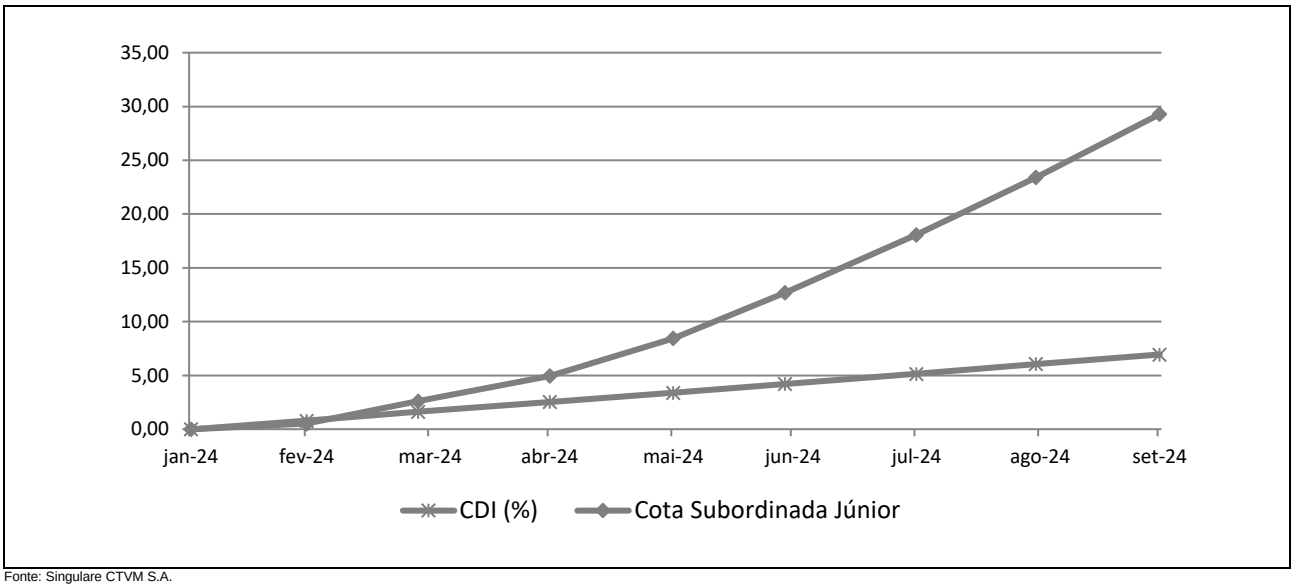

Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito das Subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Juniores (Cotas) do Upp II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Classe A (Fundo) se reuniu no dia 18 de outubro de 2024. A reunião de Comitê está registrada na Ata nº 20241018-01.
2. As classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: https://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: https://www.austin.com.br/Metodologias.html.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs, com lastro em créditos originados de operações de empréstimo com consignação em folha de pagamento.
5. As classificações de risco de crédito da Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Administradora e da Gestora, além daquelas disponíveis no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a WNT Gestora de Recursos Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: https://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Essa agência também não presta qualquer serviço de rating direto para a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante, e tampouco para partes a esta relacionadas.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificações de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 21 de outubro de 2024. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**